



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DO PLENÁRIO**

1. Autos nº : 5425/2018  
2. Natureza : Recurso / Pedido de Reexame  
3. Recorrente (s) : Wagner Coelho de Oliveira  
4. Entidade/Órgão : Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO  
5. Procuradores constituído nos autos : Solano Donato Carnot Damacena – OAB/TO nº 2.433  
Aline Ranielle Oliveira de Sousa Lima  
OAB/TO nº 4.458

**CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE Nº 1907/2018**

6.1 A Secretaria do Plenário, em obediência às determinações legais e regulamentares, informa que o Senhor Wagner Coelho de Oliveira interpôs **Pedido de Reexame** em face do **Parecer Prévio nº 19/2018 – 1ª Câmara**, autos nº **4709/2017**.

6.2 O recurso em referência foi protocolizado pelo interessado em **08/06/2018** (sexta-feira), sendo a Decisão recorrida disponibilizada no Boletim Oficial do TCE/TO nº **2056**, de **24/04/2018** (terça-feira), com publicação em **25/04/2018** (quarta-feira).

6.3 Considerando que a contagem do prazo recursal iniciou-se em **26/04/2018** (**quinta-feira**), sendo o termo final para a interposição o dia **13/06/2018**, certifica-se que o recurso manejado foi interposto **dentro do prazo legal**, devendo, por essa razão, ser considerado **TEMPESTIVO**, consoante os termos do artigo 60<sup>1</sup>, da Lei nº 1284/2001 – Lei Orgânica.

6.4 É a informação.

6.5 Encaminhem-se os autos em epígrafe ao **Gabinete da 3ª Relatoria**, nos termos do artigo 59<sup>2</sup>, parágrafo único da LO/TCE-TO, bem como o processo nº **4709/2017**, em obediência aos preceitos apontados no artigo 9º, parágrafo 3º da IN nº 08/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Secretária do Plenário, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de junho de 2018.

GIRLEY ALMEIDA FERREIRA  
Mat. 24.239-8

<sup>1</sup>Art. 60. O pedido de reexame, que poderá ser formulado uma única vez, será interposto no prazo de 30 dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa do Tribunal.

<sup>2</sup>Art. 59, parágrafo único: O pedido a que se refere este artigo será apresentado ao Conselheiro Relator do feito e depois de instruído, na forma do Regimento Interno, será apreciado pelo Tribunal Pleno.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

GIRLEY ALMEIDA FERREIRA

Cargo: ASSISTENTE DE GABINETE DE CONSELHEIRO - Matrícula: 242398

Código de Autenticação: f451b5fec6ff416a28e870fcbe95fb86 - 11/06/2018 16:00:25